



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GMG GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Diretoria de Licitação e Contratos - Seção de Realização de Certames

Edital nº 177/2019

Processo SEI nº 1070.01.0001153/2019-08

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09/2019

TIPO: MENOR PREÇO

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de água potável, para atendimento emergencial nas comunidades rurais dos municípios afetados pelos desastres da seca ou estiagem, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa _____ CNPJ nº: _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax: _____
 _____ aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL - GMG/CEDEC PELO E-MAIL: dlc@gabinetemilitar.mg.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO. O GMG/CEDEC; não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou que prestar informações incorretas no mesmo. Os interessados deverão comunicar imediatamente eventuais atualizações ou modificações do e-mail, sob pena de ser considerado válido o encaminhamento direcionado ao e-mail declarado.

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	3
2 - OBJETO.....	4
3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES.....	4
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	7
6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	8
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	9
8 - DA HABILITAÇÃO.....	13
9 - DOS RECURSOS.....	16
10 - DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	16
11 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	17
12 - DA VIGENCIA DA ATA.....	17
13 - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ATA.....	18
14 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	18
15 - DA CONTRATAÇÃO.....	19
16 - DO PAGAMENTO.....	19

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	20
18 - DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	
ANEXO III - MODELO DE ADESIVO (CAPACIDADE TANQUE)	
ANEXO IV - CREDENCIAMENTO - MODELO PROCURAÇÃO	
ANEXO V - AUTO DE VISTORIA	
ANEXO VI - MODELO DE ADESIVO (LOGOMARCA CEDEC)	
ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO	

NORMAS DA LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, torna pública a realização de licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de água potável, para atendimento emergencial nas comunidades rurais dos municípios afetados pelos desastres da seca ou estiagem, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 44.786, de 19 de Abril de 2008 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, 47.346, de 24 de janeiro de 2018, pela **Resolução SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** N.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

- 1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Leila Aparecida de Sousa, designado por meio da Resolução nº. 45/2019, e pela Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Sargento PM Marcus Vinicius Barbosa, Sargento PM Walace Geraldo Horta e Sargento PM Lorranny Chagas Sabino;
 - 1.1.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento do pregoeiro indicado no item anterior, atuará como seu substituto pela Pregoeira Ten PM Rosângela de Andrade Santos, designado por meio da Resolução nº. 45/2019.
- 1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente registro de preços a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de água potável, para atendimento emergencial nas comunidades rurais dos municípios afetados pelos desastres da seca ou estiagem, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO PARTICIPANTE

3.1. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1.1. O órgão gerenciador será o **Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil**, por intermédio da Diretoria de Licitações e Contratos.

3.2. ÓRGÃO PARTICIPANTES

- 3.2.1. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DE MINAS GERAIS E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação.
 - 4.1.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail dlc@gabinetemilitar.mg.gov.br.
 - 4.1.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
 - 4.1.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.
- 4.2. Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão ou por licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Ed. Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c Diretoria de Licitações e Contratos), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), assim como, de modo alternativo, protocolizado para o e-mail dlc@gabinetemilitar.mg.gov.br, observado o prazo previsto no subitem 4.2 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.
 - 4.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 4.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>, no quadro de avisos da licitação.
- 4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.7. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

- 4.8. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 4.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que conhecem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018 se dará da seguinte forma:
- 5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
 - 5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
 - 5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 5.4. Os beneficiários enquadrados no item 5.3 deste edital deverão declarar que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 5.5. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:
- 5.5.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - 5.5.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 5.5.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.5.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei 10.520, de 2002;
 - 5.5.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.5.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
 - 5.5.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art.9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.5.8. Quando permitido consórcio, as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou simultaneamente, consorciada e de forma isolada.

5.6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 5.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 33 da Lei 8.666/93 e do art. 15 do Decreto Estadual nº 44.786/08.
- 5.6.2. Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 5.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.
- 5.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.6.1.
- 5.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 5.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da LC n.º 123, de 2006.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente;
- 6.2. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição;
- 6.2.1. No caso de representação fora das hipóteses do item 6.2, o credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante;
- 6.2.1.1. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, conforme modelo no ANEXO IV, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.3. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e suas alterações e na Resolução SEPLAG nº. 58, de 30 de novembro de 2007, contemplados no item 5.3 deste edital, deverá comprovar a condição de Pequena Empresa quando do seu credenciamento junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do SIAD;

6.3.1. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone: 155 (para Capital e cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303-7999 (para outras localidades e celular);

6.3.2. Para fins de registros cadastrais no CAGEF, a comprovação de condição de Pequena Empresa dar-se-á nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº. 8.727, de 21 de setembro de 2012, com a apresentação:

6.3.2.1. Se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, do original ou de cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada ou da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa;

6.3.2.2. Se inscrita no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do original ou de cópia autenticada da declaração de enquadramento arquivada ou da Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Pequena Empresa;

6.3.2.3. De declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir os documentos mencionados na cláusula 6.3.2.2, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, mediante a comprovação;

6.4. A Pequena Empresa que apresentar restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverá apresentar declaração conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO	
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, sob pena de aplicação do art. 12 da Lei Est: 14167, de 10 de janeiro de 2002, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão	
Data e local _____	
_____ Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal	

6.5. A declaração de que trata a cláusula 6.4 deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para o credenciamento;

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

6.7. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão do licitante da sessão de lances e renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos;

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

7.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

7.1.1.1. Local da sessão pública do pregão presencial: Sede do 10º Batalhão da Polícia Militar, localizado à Rua Deputado Plínio Ribeiro, nº. 2.810, Bairro Cintra, Montes Claros, Minas Gerais.

7.1.1.2. Data da sessão pública do pregão presencial: 12/08/2019;

7.1.1.3. Horário da sessão pública do pregão presencial: 09h00min

7.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR PROCESSO Nº. _____ PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____ ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: _____

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR PROCESSO Nº. _____ PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____ ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____

7.2. O Gabinete Militar do Governador não se responsabilizará por envelopes de Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. As propostas comerciais deverão ser digitalizadas ou impressas, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, do edital, e deverão constar:

8.1.1. Nome, CNPJ e inscrição estadual, endereço e telefone da empresa proponente;

8.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

8.1.3. Prazo de entrega dos serviços não superior ao estabelecido no Anexo I, contados em dias corridos a partir da emissão da nota de empenho;

8.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, despesas do percurso entre o ponto de captação e o local final da entrega da água, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula, sendo que o preço total da proposta deverá ser apresentado também por extenso;

8.1.6. As MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>.

- 8.1.7. A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida em cada lote, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 8.1.8. A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados na cláusula 7 deste edital, será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

9.2. Conjuntamente com os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. O pregoeiro deverá consultar o CAGEF para obtenção de informações relativas ao porte das empresas.

9.3. Após a abertura do primeiro envelope da proposta o credenciamento estará encerrado e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.4.1. Abertos os envelopes de propostas comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.4.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço para participarem dos lances verbais.

9.4.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.4.4. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. LANCES VERBAIS

9.5.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

9.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema determinará a ordem de apresentação dos lances.

9.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.5.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.5.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.6. JULGAMENTO

9.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado POR LOTE.

9.6.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.2.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor estimado da contratação.

9.6.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.6.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6.3.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.6.3.2. Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

9.6.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

9.6.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor;

9.6.6. Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.6.6.1. O pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de preço INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

9.6.6.2. Realizada nova oferta de preço, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.6.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

9.6.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 10.5.4, para a devida e necessária regularização;

9.6.6.3.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Pequena Empresa regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informado para a retomada da sessão de lances do lote em referência;

9.6.6.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.6.6.5. Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 9.6.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.6.6.6. Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

9.6.6.7. O disposto no item 9.6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa;

9.6.7. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.6.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes;

9.6.9. Ao final da sessão, o licitante vencedor do lote deverá reencaminhar a proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos na cláusula 6 deste edital, por fax ou por meio eletrônico;

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. REGULARIDADE JURÍDICA

10.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais.

10.1.2. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.1.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.1.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.1.7. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.8. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.2.5. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

10.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

10.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei n° 12.440, de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1943;

10.2.8. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no edital do registro de preços, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

10.3.1.1. Para todos os lotes: no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do objeto do certame.

10.3.1.2. Os atestados deverão conter:

10.3.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone)

10.3.1.2.2. Local e data de emissão.

10.3.1.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

10.3.1.2.4. Período de execução da atividade.

10.3.2. Para atendimento do quantitativo é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

10.3.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

10.4.1.1. Serão exigidas as declarações abaixo:

10.4.1.1.1. Quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

10.4.1.1.2. Para cumprimento do parágrafo único do art. 13 do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, quanto aos beneficiários enquadrados no item 5.3, declaração, segundo item 5.4, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.5.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.5.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.5.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação.

10.5.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.5.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.5.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.5.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.5.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.5.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.5.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.5.3.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.5.4. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual 47.437, de 2018.

10.5.4.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor.

10.5.4.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

11. DOS RECURSOS

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados por meio do sistema eletrônico, através do e-mail dlc@gabinetemilitar.mg.gov.br, observados os prazos previstos no item 11.1

11.2.1. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante documento protocolizado junto ao PROTOCOLO GERAL – Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 – Prédio Gerais – 1º andar – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP 31.630-901 (a/c do Pregoeiro), no horário de 09h00min (nove horas) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em envelopes separados, lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

11.3. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item 11.1 do edital, além de que, a falta de manifestação imediata e motivada do fornecedor, importará decadência do direito de recurso.

11.4. Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

11.5. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazão, sendo que o acolhimento de recurso importará validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos e contrarrazões de recursos devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

11.6.0.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.6.0.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786, de 2008.

11.6.0.3. Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento, observado item 11.4

11.6.0.4. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.7. A decisão do recurso será divulgada no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br, no campo quadro de avisos do referido pregão, bem como comunicada via e-mail ao licitante recorrente e aos que apresentaram contrarrazões.

12. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.
- 12.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 12.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.
- 13.1.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas e deverão encaminhar a documentação, de habilitação, conforme disposto no item 10 do edital.
- 13.1.2. O registro de preços em Ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.
- 13.1.3. A convocação dos licitantes respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado o registro do preço do beneficiário atual da ata.
- 13.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à **assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.2.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.2.2. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.2.3. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.
- 13.2.4. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 13.3. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 13.4. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 14.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses, improrrogáveis**, a contar da data de sua publicação.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto n.º 46.311/2013.
- 15.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.
- 15.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata;
- 15.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 15.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786, de 2008.
- 15.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar ou através do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, conforme estabelecidos no Decreto Federal nº. 7.257, de 04/08/2010, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 16.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.
- 16.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador",

desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

16.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

16.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

16.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

16.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

16.3. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.4. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou em assinar o termo de contrato decorrente da Ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

17.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. advertência por escrito;

17.2.2. multa, até os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012:

17.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

17.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

17.2.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

17.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

17.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002;

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4, 17.2.5.

17.4. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurar o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.8. As sanções relacionadas nos itens 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

17.9. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

17.9.1. Retardarem a execução do objeto;

17.9.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.9.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.9.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após início da abertura dos envelopes das propostas serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. Todos os documentos relativos a essa licitação, enviados por meio físico, nas hipóteses previstas na lei e neste edital, deverão ser entregues em envelopes lacrados, rubricados, marcados como restritos e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do pregão e lote).

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.6. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

18.7.1. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos nos anexos deste Edital.

18.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.9. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.10. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, de julho de 2019.

HELVÉCIO FRAGA DOS SANTOS, TEN CEL PM
*Ordenador de Despesas e Subchefe do
 Gabinete Militar do Governador*

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Registro de Preços tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte e Distribuição de Água Potável (TDAP), para atendimento emergencial nas comunidades rurais dos municípios afetados pelos desastres da seca ou estiagem, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE SOLICITADA EM M ³	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
1	00002137-7	Serviços de fornecimento de água, por meio de caminhão pipa, em caráter excepcional	1 Metro Cúbico	11.316,00	Transporte e distribuição de 11.316,00m³ de água potável, devidamente captado nos pontos indicados no Anexo V, destinados às zonas rurais do município do Microterritório de Bocaiúva: Bocaiúva, Engenheiro Navarro, Francisco Dumont, Guaraciama, Joaquim Felício e Olhos-D'água.
2	00002137-7	Serviços de fornecimento de água, por meio de caminhão pipa, em caráter excepcional	1 Metro Cúbico	6.116,00	Transporte e distribuição de 6.116,00m³ de água potável, devidamente captado nos pontos indicados no Anexo V, destinados às zonas rurais do município do Microterritório de Janaúba: Pai Pedro.
3	00002137-7	Serviços de fornecimento de água, por meio de caminhão pipa, em caráter excepcional	1 Metro Cúbico	7.728,00	Transporte e distribuição de 7.728,00m³ de água potável, devidamente captado nos pontos indicados no Anexo V, destinados às zonas rurais do município do Microterritório de Janaúba: Janaúba, Jaiba
4	00002137-7	Serviços de fornecimento de água, por meio de caminhão pipa, em caráter excepcional	1 Metro Cúbico	8.095,50	Transporte e distribuição de 8.095,50m³ de água potável, devidamente captado nos pontos indicados no Anexo V, destinados às zonas rurais do município do Microterritório de Espinosa: Catuti, Espinosa, Gameleiras, Mamonas, Mato Verde, Monte Azul, Santo Antônio do Retiro, Vargem Grande do Rio Pardo, Riacho dos Machados
5	00002137-7	Serviços de fornecimento de água, por meio de caminhão pipa, em caráter excepcional	1 Metro Cúbico	18.605,00	Transporte e distribuição de 18.605,00m³ de água potável, devidamente captado nos pontos indicados no Anexo V, destinados às zonas rurais do município do Microterritório de Janaúba: Bonito de Minas, Nova Porteirinha, Porteirinha, Serranópolis de Minas, Verdelândia.
6	00002137-7	Serviços de fornecimento de água, por meio de caminhão pipa, em caráter excepcional	1 Metro Cúbico	13.917,60	Transporte e distribuição de 13.917,60m³ de água potável, de água potável, devidamente captado nos pontos indicados no Anexo V, destinados às zonas rurais do município do Microterritório de Janaúria: Ibiracatu, Cônego Marinho, Itacarambi, Janaúria, Lontra, Pedras de Maria da Cruz.
7	00002137-7	Serviços de fornecimento de água, por meio de caminhão pipa, em caráter excepcional	1 Metro Cúbico	10.995,00	Transporte e distribuição de 10.995,00m³ de água potável, devidamente captado nos pontos indicados no Anexo V, destinados às zonas rurais do município do Microterritório de Manga: Juvenília, Manga, Matias Cardoso, Miravânia, Montalvânia, São João das Missões.
8	00002137-7	Serviços de fornecimento de água, por meio de caminhão	1 Metro Cúbico	7.088,00	Transporte e distribuição de 7.088,00m³ de água potável, devidamente captado nos pontos indicados no Anexo V, destinados às zonas rurais do município do Microterritório de Montes Claros

		pipa, em caráter excepcional			I: Botumirim, Capitão Enéas, Claro dos Poções, Coração de Jesus, Cristália, Francisco Sá, Glauclândia, Grão Mogol.
9	00002137-7	Serviços de fornecimento de água, por meio de caminhão pipa, em caráter excepcional	1 Metro Cúbico	5.176,00	Transporte e distribuição de 5.176,00m³ de água potável, devidamente captado nos pontos indicados no Anexo V, destinados às zonas rurais do município do Microterritório de Montes Claros II: Itacambira, Juramento, Mirabela, Montes Claros, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João do Pacui, Varzelândia.
10	00002137-7	Serviços de fornecimento de água, por meio de caminhão pipa, em caráter excepcional	1 Metro Cúbico	9.312,00	Transporte e distribuição de 9.312,00m³ de água potável, devidamente captado nos pontos indicados no Anexo V, destinados às zonas rurais do município do Microterritório de Pirapora I: Buritizeiro, Ibiaí, Jequitai, Lagoa dos Patos, Lassance, Pirapora, Santa Fé de Minas, Várzea da Palma.
11	00002137-7	Serviços de fornecimento de água, por meio de caminhão pipa, em caráter excepcional	1 Metro Cúbico	26.802,00	Transporte e distribuição de 26.802,00m³ de água potável, devidamente captado nos pontos indicados no Anexo V, destinados às zonas rurais do município do Microterritório de São Francisco: Brasília de Minas, Campo Azul, Icarai de Minas, Japonvar, Luislândia, Pintópolis, São Francisco, São Romão, Ubai, Patis.
TOTAL M³					

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

1.2.1. A EMPRESA LICITANTE deverá verificar a tabela do item 1.1 deste termo de referência, onde constam os municípios que compõe o lote a ser atendidos, a população rural total de cada lote e a quantidade de água máxima a ser entregue por mês.

1.2.2. Os quantitativos descritos no item 1.1 são estimativos para um período de 12 (doze) meses.

2. DOS LOTES

2.1. DA DIVISÃO DOS LOTES

A presente licitação é motivada devido ao agravamento da escassez de água ocorrida nos últimos anos, em virtude da seca ou estiagem. Existem hoje em vigor duas atas de registro de preços sendo uma atendendo o Norte de Minas e o Vale do Jequitinhonha e outra atendendo o restante do estado de Minas Gerais;

Os municípios da região de Araucaí foram separados por lotes de acordo com a proximidade entre eles, pois quando há escassez de água em uma determinada cidade, seguramente as localidades conurbadas também passarão pelo mesmo problema;

O fato de haver vários municípios no lote não corresponde dizer que será necessário atendimento concomitante a todos eles, mas sim que pode ser qualquer um deles.

Além disso, vale ressaltar que o modelo proposto de divisão dos lotes também não prejudicará a economia de escala. O provável maior preço, de acordo com o preço médio levantado, não está vinculado à divisão ou proporção dos lotes, mas ao risco dos fornecedores em participar de um processo licitatório onde não há histórico de atendimento.

Por fim, o presente processo é um avanço para a Defesa Civil, pois a partir dele será possível atender todo município que demandar à CEDEC, devido ao agravamento da escassez de água potável para consumo humano, ressaltando que os municípios aqui relacionados constam na área mais crítica, em relação a crise hídrica, no estado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A seca é um fenômeno climático configurado pela queda dos índices pluviométricos para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica, comprometendo as reservas hidrológicas de superfície e de subsuperfície, fazendo com que os inúmeros cursos d'água venham a secar, o que resulta na falta de água para o consumo humano e animal prejuízos à agricultura e à pecuária, de forma a gerar impactos sociais, econômicos e institucionais. Do ponto de vista de proteção e defesa civil, a seca é uma estiagem prolongada.

De acordo com a Agência Nacional das Águas, a região da seca caracteriza-se por apresentar reservas insuficientes de água em seus mananciais e temperaturas elevadas durante todo ano, além de baixas amplitudes térmicas, da ordem de 2°C a 3°C, forte insolação e altas taxas de evapotranspiração.

O ambiente da seca no Brasil, conhecido como o semiárido brasileiro, compreende as áreas de maior escassez hídrica no território nacional. De acordo com o Ministério da Integração Nacional, os Estados que compõem a lista do semiárido geridos pela Sudene são Bahia, Rio Grande do Norte, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Minas Gerais. Em relação ao último ente federativo, a porção norte do Estado é a mais afetada.

Além de fatores climáticos responsáveis pela baixa pluviosidade anual, os danos e prejuízos vinculados à seca em Minas Gerais também são potencializados pela própria natureza pedológica. Como há locais onde os solos são pouco desenvolvidos, estes muitas vezes não apresentam condições satisfatórias para um efetivo armazenamento de água e, portanto, apresenta baixa retenção desta. Associado as causas já descritas, a grande insolação favorece a evaporação e a evapotranspiração, o que contribui para aumentar o índice de aridez.

As regiões de Minas Gerais mais afetadas são: Norte, Vale do Jequitinhonha e Vale do Mucuri, entre os meses de maio e novembro. Em determinados anos, contudo, ocorrem estiagens mais severas e prolongadas agravadas pela quantidade insuficiente de chuvas na estação chuvosa, que, infelizmente, reflete drasticamente nos meses subsequentes.

Para mitigar os efeitos gerados pela seca e estiagem, o Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio de transferência de recursos ao Ministério da Defesa, executa através do Exército Brasileiro operação de transporte e distribuição de água potável aos municípios afetados pelos desastres climatológicos.

A CEDEC apóia complementarmente o Exército Brasileiro na distribuição de água potável nos municípios mineiros castigados pela seca e estiagem, representando parte das ações de resposta ao desastre relacionado a falta de água. Para que a resposta aconteça efetivamente, a CEDEC, desde o ano de 2012, realiza a contratação de prestadores de serviços de transporte e distribuição de água potável.

Dessa forma, objetivando garantir um atendimento emergencial mais eficiente e eficaz a CEDEC pretende registrar preços para prestação dos serviços de transporte e distribuição de água nos municípios afetados pelos desastres climatológicos.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade a ser utilizada é o Pregão presencial (do tipo menor preço), sendo para Registro de Preços. A modalidade de licitação "Pregão presencial" justifica-se pois de acordo experiências da CEDEC em licitações anteriores (iniciadas em 2016, com este objeto), os prestadores de serviço de Transporte e Distribuição de água potável têm uma particularidade que é pouco conhecimento em lidar com processos eletrônicos fazendo com que caso esse certame seja eletrônico, diminua a concorrência.

A título de exemplo, em 2018 foi realizado o Registro de Preço 12/2019 de modo presencial na região de São João do Paraíso onde, dos 4 lotes licitados, 10 empresas concorreram. Em contrapartida, no certame eletrônico da região de Diamantina RP 102/2019 dos 5 lotes de licitados, houve apenas duas empresas participantes.

Além disso, a contratação por meio de Registro de Preços tem sido mais vantajosa, uma vez que permite uma economia com a redução do número de pregões realizados, engloba a demanda de órgãos participantes e não impõe aos órgãos o aumento na sua capacidade de armazenamento de materiais;

Ademais, a legislação mineira, em seu Decreto nº 46.311/2013, dispôs que em seu art. 4º :

"O uso do Sistema de Registro de Preços será adotado preferencialmente quando:

I – pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II – for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo;

III – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Por fim, a utilização do Registro de Preço na modalidade Pregão Presencial tem atendido um dos princípios da licitação, qual seja o da eficiência, pois tem se mostrado mais eficaz, na medida em que, via de regra, os lotes licitados por meio de pregão presencial têm apresentado um maior número de participantes do que pela modalidade eletrônica, garantindo que não haja prejuízo para a economia de escala.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

5.1. A quantidade de metros cúbicos estimada baseou-se na média do que foi executado no Registro de Preço nº 209/2018.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 33 da Lei 8.666/93 e do art. 15 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

6.2. Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei 8.666/1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato;

6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 6.1;

6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 5.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da LC n.º 123, de 2006.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital;

7.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;

7.3. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital;

7.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

8. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

8.1. DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

8.1.1. A EMPRESA LICITANTE deverá elaborar sua proposta com base na fórmula de cálculo descrita na alínea "a" e nos quantitativos descritos no item 1.1.;

8.1.2. Valor da proposta = Quantidade de água entregue (QE) x Valor do m³

VP = QE x m³

Exemplo:

QE = 5000m³

Valor m³ = R\$ 30,00

VP = 5000 x R\$ 30,00

VP = R\$ 150.000,00

8.1.3. Para definição da proposta vencedora, o critério de julgamento será o de "MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE". Todavia, a EMPRESA LICITANTE ficará obrigada a fornecer o valor global do lote, conforme modelo de proposta comercial a ser anexado ao Edital de Licitação.

9. DA EXECUÇÃO

9.1. DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA

9.1.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá captar a água, exclusivamente, no ponto indicado pelo CONTRATANTE, que será dentro do mesmo lote, ou ainda em município limítrofe ainda que este seja de lote distinto, preferencialmente aquele mais próximo do local a ser atendido;

9.1.2. O CONTRATANTE poderá, caso haja necessidade e com **aviso prévio** à LICITANTE VENCEDORA, transferir o ponto de captação de água, modificar o ponto de captação de água, observado o Item 9.1.1.;

9.1.3. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, diretamente ou por pessoa designada, realizar análises bacteriológicas da água transportada;

9.1.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar, no prazo máximo de 24 horas, qualquer alteração na potabilidade da água, seja na captação, transporte ou/e distribuição, para adoção de providências pelo CONTRATANTE.

9.2. DA BOMBA CENTRÍFUGA

9.2.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá utilizar bomba centrífuga, a suas expensas, para distribuição da água, caso a entrega não seja possível por ação gravitacional;

9.2.2. O equipamento a ser utilizado deverá assegurar a condição de potabilidade da água.

9.3. DO TANQUE

9.3.1. O tanque (pipa) que não seja fabricado com material inoxidável deverá ser revestido com tinta EPÓXI à base de água, em tons claros, preferencialmente branca;

9.3.2. O tanque (pipa) deverá possuir capacidade de volume mínimo de 6m³ (seis metros cúbicos), estar limpo, sem furos, sem amassamentos, sem sinais de oxidação, na parte interna e externa ou qualquer parte que possa entrar em contato com a água;

9.3.3. O registro de saída do tanque deverá ser de PVC (POLICLORETO DE VINILA) e impedir a entrada de vetores de contaminação (p. ex. insetos ou roedores, etc.), bem como não apresentar vazamento e sinais de contaminação por fungos ou similares;

9.3.4. O tanque (pipa) deverá ser dotado de escada que possibilite acesso de forma segura à "boca de visita" do tanque, para facilitar as inspeções.

9.3.5. No tanque (pipa) deverá ter a inscrição "ÁGUA POTÁVEL" de forma legível nos dois lados do tanque;

9.3.6. A CONTRATADA deverá fazer a higienização do tanque (pipa) periodicamente, ou quando solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE;

9.3.7. No tanque (pipa) deverá ser colado um adesivo as expensas da CONTRATADA, contendo a capacidade do tanque, em conformidade com o modelo do ANEXO III, após aferição pelo CONTRATANTE.

9.4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.4.1. A LICITANTE VENCEDORA deverá garantir a execução dos serviços, na integralidade do lote contratado;

9.4.2. Caso deixe de executar os serviços conforme normas descritas no instrumento convocatório, a LICITANTE VENCEDORA responderá judicialmente e extrajudicialmente nas esferas administrativa, civil e criminal por irregularidades ocorridas, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;

9.4.3. A LICITANTE VENCEDORA se responsabilizará pelo bom comportamento de seus empregados, comprometendo-se a substituí-los caso venha praticar conduta incompatível com a execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

9.4.4. Os serviços de distribuição da água deverão ser prestados preferencialmente entre 06 às 18 horas, incluindo finais de semana e feriados, nas comunidades descritas na Ordem de Serviço, conforme ANEXO VII, a ser enviado antes do início da prestação dos serviços;

9.4.5. Os serviços executados pela CONTRATADA serão atestados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Compdec, através de códigos “QR Code” e Declaração de Conformidade de Prestação de Serviço;

9.4.6. O CONTRATANTE emitirá os códigos “QR Code” por entrega/viagens e os encaminharão à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – Compdec;

9.4.7. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec, será responsável em repassar o código “QR Code” de cada viagem à CONTRATADA após a prestação do serviço;

9.4.8. A CONTRATADA deverá possuir *smart phone*, as suas próprias expensas, no qual será instalado aplicativo indicado pela CEDEC, para a leitura do QR Code, que deverá ser realizada por entrega, no prazo máximo de 48 horas após a prestação do serviço;

9.4.9. Na impossibilidade de leitura em até 48 horas, a COMPDEC poderá realizar a leitura desde que apresente justificativa formal ao Gabinete Militar do Governador/Coordenadoria Estadual de Defesa Civil;

9.4.10. A Declaração de Conformidade de Prestação de Serviço atenderá o disposto na Resolução 03/2016 do Gabinete Militar do Governador;

9.4.11. A entrega nas localidades atendidas só poderá ser interrompida ou redistribuída com autorização expressa do CONTRATANTE;

9.4.12. A LICITANTE VENCEDORA deverá observar as normas e prescrições legais de trânsito em vigor, bem como as normas de segurança aplicáveis à espécie do transporte, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos acidentes de trânsito;

9.4.13. Nos casos de qualquer acidente envolvendo os empregados e/ou o veículo utilizado na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, caberá à LICITANTE VENCEDORA a responsabilidade total pelos danos que aqueles vierem a sofrer, bem como os danos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades;

9.4.14. Em caso de responsabilização da Administração a LICITANTE VENCEDORA responderá em ação regressiva, na forma do art. 16 da Constituição Estadual

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos definitivamente pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais-CPARM, devidamente designada pelo GMG, por meio de recibo apostado na nota fiscal, relatório “QR Code” e Declaração de Conformidade de Prestação de Serviço;

10.2. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, para aplicação de penalidades;

10.3. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação, de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições da prestação do objeto do certame.

11.1.1. Os atestados deverão conter:

11.1.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

11.1.1.2. Local e data de emissão;

11.1.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

11.1.1.5. Período da execução da atividade

11.1.2. Para atendimento do quantitativo é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

11.1.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

12. DA VISTORIA

12.1. A CONTRATADA deverá apresentar o(s) veículo(s) que será(o) utilizado(s) para vistoria, nos locais e horários determinados pelo CONTRATANTE, em até 03 (três) dias, a partir da notificação expressa para realização da vistoria;

12.2. As vistorias serão realizadas nos mesmos municípios em que foram realizados os pregões presenciais de cada lote;

12.2.1. Em casos excepcionais, e desde que devidamente justificados pela CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE autorizar a realização das vistorias em local diverso do previsto no item 1;

12.3. As vistorias serão realizadas por equipe técnica designada pelo CONTRATANTE, de acordo com os critérios descritos no ANEXO V;

12.4. Caso o veículo e/ou o tanque (pipa) apresentado pela CONTRATADA sejam reprovados na vistoria, será concedido prazo máximo de 24 horas pelo CONTRATANTE para saneamento da irregularidade verificada, respeitadas as restrições previstas em lei;

12.5. O CONTRATANTE fixará no tanque, no momento da vistoria, lacre metálico, que deverá ser mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço;

12.5.1. Em casos excepcionais, e desde que devidamente justificados pela CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE autorizar o rompimento do lacre;

12.5.2. Caso autorizado o rompimento do lacre, conforme item 10.5, a CONTRATADA deverá submeter seus veículos a nova vistoria;

12.6. O CONTRATANTE fixará no tanque, no momento da vistoria, adesivo, conforme modelo do ANEXO VI;

12.7. A CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE autorização para a substituição do veículo ou do tanque;

12.8. Os caminhões pipa serão vistoriados a qualquer tempo, a critério do CONTRATANTE, para fins de análise dos documentos, equipamentos, condições de funcionamento, limpeza e higiene;

12.9. A CONTRATADA deverá manter o(s) veículo(s) nas mesmas condições apresentadas na vistoria.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA:

13.1. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze)** meses contados da data de sua publicação, conforme previsto no art. 14, do Decreto Estadual 46.311, de 16 de setembro de 2013, e não poderá ser superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do inciso III do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar ou Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, conforme estabelecidos no Decreto Federal nº. 7.257, de 04/08/2010, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

14.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

14.3. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

14.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

14.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

14.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

14.7. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

14.8. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao saneamento da empresa e rescisão contratual.

14.9. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto nº 46.311/2013.

15.2. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

15.3. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual 46.311/13 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 15.5.

15.4. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

15.5. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º do Decreto nº. 44.786, de 2008.

15.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

16.1. A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor.

16.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, a Comissão Permanente dará ciência à Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

16.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

16.6. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

18. DAS GARANTIAS

18.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária definidas pelo Contratante

20. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

20.1. Compete ao **Órgão Gestor**:

20.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

20.1.2. Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

20.2. Compete aos **Órgãos Participantes**:

- 20.2.1.** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 20.2.2.** Promover o recebimento provisório e definitivo do (s) serviço (s), nos prazos fixados;
- 20.2.3.** Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente à prestação dos serviços;
- 20.2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA;
- 20.2.5.** Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a prestação dos serviços solicitados;
- 20.2.6.** Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos serviços solicitados;
- 20.2.7.** Solicitar o reparo e correção dos serviços em que se verificarem incorreções;
- 20.2.8.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;
- 20.2.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 20.2.10.** Efetuar o pagamento nos termos estipulados neste instrumento;
- 20.2.11.** Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;
- 20.2.12.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
- 20.2.13.** Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o produto, o qual deverá atestar o cumprimento dos padrões pactuados, ou, se for o caso, eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- 20.3. Do Licitante Vencedor**
- 20.3.1.** Prestar os serviços contratados nos prazos e locais, conforme definido no respectivo instrumento contratual;
- 20.3.2.** Observar as normas e prescrições legais de trânsito em vigor, bem como as normas de segurança aplicáveis à espécie do transporte, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos acidentes de trânsito;
- 20.3.3.** Manter, durante todo o prazo de vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 20.3.4.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;
- 20.3.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados aos órgãos ou entidade e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;
- 20.3.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE, referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações constantes deste Termo de Referência;
- 20.3.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado de Minas Gerais ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas neste Termo de Referência;
- 20.3.8.** Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer atuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;
- 20.3.9.** Apresentar documento(s) do(s) veículo(s) em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro– CTB e legislação pertinente;
- 20.3.10.** Fornecer toda documentação fiscal referente à prestação de serviços contratados;
- 20.3.11.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;
- 20.3.12.** Apresentar uma declaração contendo nomes, números de telefones, e-mail e endereços dos seus representantes legais para contatos.
- 20.3.13.** Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- 20.3.14.** Os fornecedores ficarão obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou em assinar o termo de contrato decorrente da Ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.
- 21.2.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.2.1.** advertência por escrito;
- 21.2.2.** multa, até os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012:
- 21.2.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 21.2.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 21.2.2.3.** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 21.2.3.** Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 21.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 21.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 21.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4, 21.2.5.
- 21.4.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.
- 21.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.
- 21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 21.8.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.9. As sanções relacionadas nos itens 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

21.10. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.10.1. Retardarem a execução do objeto;

21.10.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

21.10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.10.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTES -----

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Cargo do Representante Legal	
Prazo de validade da Proposta	
Prazo de entrega	
Local de entrega	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.	
OBS: Os campos referentes aos valores com ICMS deverão ser preenchidos por todos os proponentes. Os campos atinentes aos valores sem ICMS deverão ser preenchidos apenas pelos fornecedores mineiros, conforme determina a Resolução Conjunta nº 3.458, de 22/07/2003, das Secretarias de Estado da Fazenda e de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, que regulamenta a isenção do ICMS para este caso.	

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE ADESIVO (CAPACIDADE DO TANQUE)



ANEXO IV - CREDENCIAMENTO - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), _____

a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

ANEXO V				
AUTO DE VISTORIA				
IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO				
Nome:		Edital: ____/2019 Lote n°: ____		
Placa:	Modelo:	Cor:	Data:	
ANO:	CAPACIDADE DO TANQUE PIPA: ____ m³.		SELO N°: _____	
CONDIÇÕES DO VEÍCULO				
ESPECIFICAÇÕES DO VEICULO		SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1	Documento do veículo			
2	Para-choque dianteiro			

3	Para-choque traseiro			
4	Placa dianteira			
5	Placa traseira			
6	Selo de placa traseira			
7	Espelhos retrovisores externos			
8	Motor de arranque/bateria			
9	Para-brisa			
10	Bancos fixos			
11	Faróis dianteiros			
12	Faroletes (luz mínima dos faróis)			
13	Transformação dos faróis (alto e baixo)			
14	Lanterna de setas lado direito (dianteiras e traseiras)			
15	Lanternas de setas lado esquerdo (dianteiras e traseiras)			
19	Pisca alerta em funcionamento			
20	Luz de macha-a-ré			
21	Luz de freio			
22	Freio de estacionamento			
23	Condições de pneus em uso			
24	Condições de pneus estepe			
25	Buzina			
26	Extintor de incêndio (proporcional ao veículo)			
27	Cinto de segurança			
28	Maçaneta das portas (trincos externos e internos)			
29	Triângulo/chave de roda/macaco			
30	Ausência de vazamento de combustíveis/óleo			
31	Ausência de propaganda política			
CONDIÇÕES DO TANQUE				
1	Pintura Externa			
2	Pintura Interna (Tinta Epóxi)			
3	Ausência de Vazamento			
4	Mangote			

5	Válvula Expulsora			
6	Tampa e vedação superior			
7	Inscrição "ÁGUA POTÁVEL"			

Parecer final: () Aprovado () Reprovado

				Local e Data					Assinatura do responsável pela vistoria

ANEXO VI

MODELO DE ADESIVO (LOGOMARCA DA CEDEC)



ANEXO VII

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

SERVIÇO DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL – TDAP

ORDEM DE SERVIÇO n° xxxxx
(mês)/2019

Sr. Prestador,

Em conformidade com a Ata de Registro de Preços (ARP) N° xxx/2019, com vigência de __/__/__ à __/__/__ e a necessidade de atendimento emergencial pa CEDEC/MG-Coordenadoria Estadual de Defesa Civil determina a execução do presente plano de trabalho, conforme detalhamento do quadro abaixo:

DADOS GERAIS

NOTA DE EMPENHO:	PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ DO PRESTADOR DE SERVIÇO:
MUNICÍPIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:	VEÍCULO:
PONTO DE CAPTAÇÃO:	

DETALHAMENTO DO VEÍCULO:

COMUNIDADE	POPULAÇÃO ATENDIDA	CAPACIDADE DO TANQUE M ³	N° DE ENTREGAS NO PERÍODO	PERIODICIDADE	QTDE TOTAL DE ÁGUA	VALOR POR
------------	--------------------	-------------------------------------	---------------------------	---------------	--------------------	-----------

1.2. Este instrumento não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologado no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preço unitário e respectivo fornecedor classificado, conforme Relação do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	FORNECEDOR
--	-----	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 15 e 16 do Decreto nº 46.311/2013 e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.3. Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

5.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante;

5.3. Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

5.4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.1.1. A pedido, quando:

6.1.1.1. comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

6.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

6.1.2. Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

6.1.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade;

6.1.2.2. o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

6.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.2.4. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

6.1.2.5. o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

6.1.2.6. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

6.1.2.7. ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.1.2.8. o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

6.1.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses de cancelamento no subitem 6.1.2, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

6.1.4. Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

6.1.4.1. por decurso do prazo de vigência;

6.1.4.2. quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto nº 46.311/2013.

7.2. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

7.3. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual 46.311/13 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

7.5. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 18, §2º, do Decreto nº 44.786, de 2008.

7.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme resultado do Pregão Presencial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

9.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 46.311/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei 8.666/1993, bem como no Edital e Contrato.

12.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento envolver as contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.2. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;

13.3. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

13.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.5. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.6. O Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil publicará o extrato da Ata no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Belo Horizonte, de abril de 2019.

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

O(A) [inserir órgão ou entidade pública Contratante], com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato

representado pelo [inserir nome do representante do contratante], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [inserir nº da identidade] e inscrita no CPF sob o nº [inserir nº do CPF] Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de competência] e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir email], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representado pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº [inserir nº do RG], expedida pela [inserir órgão expedidor], e CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº/2019**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, [inserir legislação específica pertinente à contratação], e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato [inserir objeto], conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão nº [inserir nº/ano] identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1				
2				
3				
...				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por [inserir nº de meses] meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

[inserir dotação]

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice [inserir nome do índice] exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

“prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

“prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;
“prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

“prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

“prática obstrutiva” significa:

destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor.

Belo Horizonte, [dia] de [mês] de [ano].

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
Assinatura e CPF Assinatura e CPF



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Bernardo Silva, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 30/07/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helvecio Fraga dos Santos, Subchefe do Gabinete Militar do Governador de Minas Gerais**, em 30/07/2019, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6388786** e o código CRC **392F3707**.